



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 28/2015

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 30/11/2015

Início da Reunião: 10,30 horas

Terminus da Reunião: 11,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

N-4

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 16 de novembro (ata 27) de 2015.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

- A1.1 Relatório de Avaliação - Ano 2014 – Estatuto Direito Oposição.
- A1.2 Convívio de Natal 2015.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

- 1.2.1. Pedido de indenização civil apresentada por Emília Sandra Simões Lemos –
Decisão Final – Indeferimento do Pedido – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de Colaboração com Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho e Centro de Recursos para a Inclusão (APPACDM de Coimbra) – Pólo de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

1.3.2. Protocolo de Colaboração com o Instituto Técnico Artístico e Profissional de Coimbra – ITAP – Aprovar em minuta.

1.3.3. Denúncia de Protocolo de Colaboração entre a APPACDM de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho – Destinatário: Diogo Rafael Roxo de Almeida – Aprovar em minuta.

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**1.5. CONTABILIDADE (SC)**

1.5.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2016 – Aprovar em minuta.

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.7.1. Proposta de deferimento - Pedido de pagamento de água em 10 prestações mensais – Marisa Andreia da Costa Leite – Ratificação.

1.7.2. Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas ao abrigo da autorização genérica da Assembleia Municipal – Ratificação.

1.7.3. Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Isenções e Reduções de Taxas, para o ano 2016 – Aprovar em minuta.

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte ao Clube Atlético Pereirense/ADCRP – Velha Guarda – Ratificação.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte ao Centro Beira Mondego – Ratificação.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Vasco Manuel Murta da Silva para o local de Quinhendros – UF de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 99/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial – Aprovar em minuta.

3.1.3. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Arsénio de Jesus Matias para o local de Bazarros – Arazede – Processo n.º 106/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial – Aprovar em minuta.

3.1.4. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Arménio de Jesus Vilante para o local de Faíscas – Arazede – Processo n.º 97/2015 para

deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.5. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Sérgio da Cruz Azenha para o local de Pelicanos – Arazede – Processo n.º 100/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.6. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Sandra Cristina Silva Varanda para o local de Bizarros – Arazede – Processo n.º 90/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.7. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Armando Ângelo Lopes de Sousa para o local de Casal do Corso – Carapinheira – Processo n.º 103/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.8. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Edite Manuela Jorge Miranda para o local de Faíscas – Arazede – Processo n.º 108/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.9. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Agro-2000 Lda para o local de Meco – Arazede – Processo n.º 110/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.10. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por MONTAGRI – Sociedade Agro-pecuária, Lda. para o local de Verride – UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Processo n.º 107/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.11. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Amélia da Conceição Gomes Barreto para a Rua Quinta de Cavaleiros – Seixo de Gatões – Processo n.º 98/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização da exploração pecuária – Aprovar em minuta.

3.1.12. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Victor Alcides Gomes Nogueira para o local de Bizarros – Arazede – Processo n.º 113/2015 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial – Aprovar em minuta.

3.1.13. Pedido de certidão para localização de farmácia requerido por D.O. Farmácia de Catarruchos Unipessoal, Lda. - Local Bunhosa – Arazede – Aprovar em minuta.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.3. AMBIENTE (SA)

4.3.1. Hasta Pública para atribuição do direito de concessão de espaços comerciais no Mercado Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

15

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO (ATA 27) DE DOIS MIL E QUINZE. -----

----- A ata da reunião ordinária de 16 de novembro de 2015 (Ata 27), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador Jorge Camarneiro, não participou na aprovação das atas, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA -----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha informou que ocorreu há uma semana, num terreno no Centro da Vila de Arazede, para estupefação da comunidade e da população em geral naquele espaço e naquela malha urbana, uma plantação de pinheiros naquele espaço.

----- Pretende dar conhecimento à Câmara da situação, questionando há algum pedido quer de remoção de terras que foi feita, quer da própria plantação e, gostava de averiguar, porque pensa que será do interesse de todos em geral que, seja visto se, efetivamente aquela plantação está dentro da legalidade. Porque não lhe parece que, plantar um pinhal no meio de casas, numa zona urbana, bem encostado ao espaço comercial da maior dimensão da Vila, não faz, de facto, sentido. Até para uma hipótese futura de viabilização de construção, de infraestrutura rodoviária, aquele pinhal daqui a algum tempo, os pinheiros irão ter um grande porte, não sabendo se se trata de pinheiro manso ou bravo mas, seja de que tipo for, vai ser sempre um obstáculo no futuro, sendo sempre um foco de contestação futura e, parece-lhe que era agora na hora, neste momento, no momento logo após a execução daquele trabalho que se devem preocupar e daí trazer a questão à Câmara hoje. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Coordenador Hélder Araújo que informou que neste momento o licenciamento do espaço florestal está a cargo do ICNF. Desconhece a situação mas, entretanto vai averiguar o que foi feito e verificar se as plantações poderão ser feitas naquele espaço mediante compasso 8x8. Poderá haver autorização em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

faixa de combustíveis no espaço dos 50 e dos 100 metros em aglomerados urbanos, têm é que respeitar o compasso de 8 por 8. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando ao Eng.º Hélder Araújo que interpele o ICNF no sentido de averiguar se houve ou não autorização e qual foi o critério utilizado, porquanto sabem o grau de exigência que o ICNF teve para com eles em relação às zonas arborizadas na Carta de Risco de Incêndios. Gostaria de perceber qual foi o critério e a coerência da atuação do ICNF. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

-----**Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro questionou relativamente a um chamado ninho de vespas que andaré por aí, abrigado numa chaminé de uma casa fechada. -----

-----Já se apercebeu, já perguntou e, já pode comprovar que aquelas são vespas nacionais, que não são asiáticas e, por isso, não constituem perigo para as abelhas, nem para o ser humano, muito embora, quem for alérgico e for picado, sofrerá as consequências normais.--

-----Frisou que em casos destes e, sendo certo que habita perto do local, incomodando vizinhos e principalmente as crianças, questionou se não haverá forma de fazer com que o proprietário do imóvel facilite o acesso ao mesmo. Imagina que a GNR terá mais poder ou mais capacidade para intervir, de qualquer das formas considera importante que isso se esclarecesse. Viu um esclarecimento no facebook que considerou suficiente mas, a este nível da intervenção, independentemente da perigosidade do animal mas, era importante, talvez explicar ou, tentar perceber se é possível intervir.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Coordenador Hélder Araújo que informou que em qualquer ação que façam de exterminar a extirpe são acompanhados pela GNR, sendo a entidade específica para verificar o cumprimento do abate. Esse processo específico está a ser acompanhado pela GNR, ICNF e DGVeterinária. Estão a acompanhar aquela a hipótese ou não de poderem aceder à habitação, já que o proprietário não nos permite o acesso à casa.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- Numa primeira fase, tentaram entrar em conversação com ele, tendo o mesmo autorizado a isolar a chaminé. Entretanto, até agora, não tiveram mais nenhuma hipótese de entrar no espaço, nem sequer de aceder ao espaço. -----

----- Foi remetido o processo para as três entidades já referidas para ver se poderá ou não ter mais peso para aceder à habitação e remover ou exterminar o ninho, consoante o que os autorizarem a fazer em relação a esta variedade. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que não se pode entrar nas casas das pessoas sem o respetivo mandato, ainda para mais tratando-se de uma casa de habitação.

----- Esclareceu que o Eng.º Hélder agiu bem, solicitando-lhe para insistir na situação no sentido de a resolver. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** - O Vereador Jorge Camarneiro pretende saber, em relação à escola do Tojeiro, houve algumas pessoas e pais de alguns meninos que lá estão na escola, que neste momento será pré-primária, que o questionaram se sabia alguma coisa relativamente a alguma intenção de encerramento daquela escola. Porque a falta de limpeza dos jardins, a envolvente e a forma como a própria precaridade dos funcionários, porque há funcionários que vão passando, com exceção da educadora, existem funcionários que vão permanentemente rodando e mudando. A verdade, é que lhe foi manifestada a preocupação se não seria isto para fechar a escola. Naturalmente que lhe respondeu que desconhecia, aliás até achava estranho porque, sendo aquela escola a que tem melhores condições, quer a nível de cantina, se houvesse alguma intenção disso. -----

----- Também lhe referiu que, neste momento, o cuidado das escolas está partilhado entre a Câmara e as Juntas de Freguesias, tendo prometido que iria esclarecer o assunto e que daria uma resposta. -----

----- É verdade que não conhece e também teve o cuidado de tentar perceber se havia alguma coisa no plano das pré-primárias, de encerramento de alguma coisa. A verdade, é que não se sabe; ninguém conhece que haja qualquer intenção. Seja como for e já que a questão lhe foi colocada, deixa-a aqui porque lhe foi perguntado e não sabe responder na totalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

- Naturalmente, se a questão é só limpeza, têm que ver de quem é a responsabilidade e promover que seja limpa a escola. -----
- Usou da palavra o Presidente da Câmara questionando o Vereador Jorge Camarneiro se cortou relações pessoais com os restantes membros do Executivo. Porque, efetivamente, tudo o que aqui pede para esclarecer, ou é para fazer número na reunião de Câmara ou é uma coisa fácil de esclarecer perante qualquer um deles. Fazendo, o Vereador, parte do Executivo, não percebe porque é que trás estas questões à reunião de Câmara. -----
- Trata-se de um Jardim de Infância e, naturalmente, que a Câmara não pensa fechar coisa nenhuma. Possivelmente, a pessoa que falou com o Vereador será a responsável da limpeza, agradecendo que o Vereador lhe dê o recado, porque é membro do Executivo e, também deve fazer e dar respeito às pessoas. -----
- É preciso perceber que a limpeza está a cargo das pessoas que lá trabalham e, portanto, não vêm lá nenhuma situação que exija intervenção de meios pesados da Câmara. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- **Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro já referiu várias vezes a questão do Leito Abandonado do Mondego, sem que tenha havido grande sensibilidade para o assunto de qualquer maneira, deixa aqui uma informação. -----
- Há pouco tempo, teve oportunidade de estar num workshop numa conferência sobre as bacias hidrográficas do Vouga, Mondego e Liz, tendo ficado conhecedor de várias coisas, entre elas, o facto de que o Leito Abandonado do Mondego, este Leito que vai desde Montemor ao Foja, deixou de ser necessário para efeitos de rega. Este leito, este trajeto para quem não sabe, era um trajeto que tinha implicações na rega e, daí, estar condicionado movimento das águas portanto, as portas eram abertas e encerradas em função da maré, de maneira a não deixar entrar água salgada para efeitos de rega. -----
- Neste momento, com a intervenção em Maiorca, este Leito deixou de ser necessário, a não ser que haja um problema excecional mas, à rega dos campos do Mondego o que, apesar de tudo, possibilita algumas ideias relativamente ao mesmo. -----
- Nos últimos tempos já esteve vazio ou seja, praticamente já deixaram que o nível de água oscilasse em função da entrada da maré. Aliás, com este movimento, acaba sempre por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

M 4

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

limpar porque a água salgada é inimiga de algumas plantas e acaba por ajudar mas, pensa que estão, neste momento, reunidas as condições para poder pensar em qualquer coisa sobre aquele espaço. -----

-----Teve oportunidade de perguntar à Presidente da APA de Coimbra, se de facto o concessionário da pesca tinha responsabilidade na limpeza ao que ela me respondeu que obviamente que não mas, não desenvolveu mais a questão porque não era o fórum indicado.

-----A Câmara têm um protocolo do tempo do Dr. José Manuel Antunes com a APA, na altura INAG relativamente a esta parte. Pelo menos aqui em frente à vila, sabe que chegou a intervir a limpar, etc. -----

-----O que está a fazer é a prestar algumas informações neste momento, até porque o âmbito era outro, não era este e, apenas fez a pergunta relativamente à questão da concessão de Pesca. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que mais valia o Vereador ter uma conversa com eles porque efetivamente há um conjunto de imprecisões na informação dada por si. -----

-----Deu nota que está em curso e, está a ser ultimada uma nova ARU que vai englobar também a Zona Ribeirinha de Montemor porque entendem que é uma zona a reabilitar no futuro. Brevemente virá à Câmara a aprovação de uma ARU para aquela zona. -----

-----Relativamente ao Protocolo, julga que o Vereador devia ter lido o mesmo, porque o que ele diz, não é que a Câmara Municipal tem que limpar o leito do Rio. A limpeza desses cursos de água não está a cargo da Câmara Municipal mas antes sim, da entidade referida pelo Vereador – APA. -----

-----Às vezes, é bonito fazer estes números mas é preciso esclarecer as pessoas com verdade e o Protocolo não diz nada disso. Diz, aquilo que disse no passado, que é o tratamento da parte terrestre daquela zona ou seja, onde já intervieram e, fizeram por altura das festas da feira do anoa intervenção. -----

-----O protocolo não dá legitimidade à Câmara para intervir no curso de água, nem a Câmara tem meios, porque a máquina que é precisa para esse fim é especial, tem que ter uma lança grande. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que ao longo dos últimos anos, tem reparado que há uma certa visitação na sede do Concelho de roulettes, autocaravanas que, pelo menos vão passando pela sede do Concelho, sem terem um espaço próprio, dedicado a esse tipo de turistas.-----

-----Na sua opinião, julga que estas pessoas precisam, em alguns casos, ou de eletricidade ou água, não sabendo se não seria um investimento pequeno mas que se justificasse, poder pensar aí num espaço, num sítio onde pudesse haver alguns pontos de apoio para poder definir como uma zona de apoio a esse tipo de turistas. Parece-lhe que isso espalhado, hoje há um público, as pessoas mais idosas, em idade de reforma, que fazem quase vida de caravanismo e de autocaravanismo e é um turismo que roda o ano todo e que talvez devesse merecer a atenção.-----

-----Aliás, foi o que a Figueira como viram, fez, tendo aproveitado o facto de as pessoas virem e de estacionarem junto ao Parque de Estacionamento que está na praia e, fez lá um sítio que está sempre cheio.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que lhe parece pertinente mas, julga que o Parque de Campismo já oferece as condições para que as roulettes lá se instalem e está sempre vago e, portanto, não pensa que se tenham de criar pontos alternativos mas, é uma boa sugestão.-----

-----Advertiu a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais para averiguar se as infraestruturas do parque de Campismo estão funcionais para este tipo de veículos.-----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais informando que há um ponto de energia que não está disponível sem aviso prévio isto é, só com um pedido inicial à Câmara é que fica disponível porque está fechada através de porta e existem infraestruturas de água.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro congratulou-se pela indigitação do novo Governo mas, até mais do que isso, congratular-se pelo afastamento da Coligação PSD/CDS que nos últimos 4 anos puseram todos a pensar na vida e que não é fácil viver em Portugal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

Portanto, pelo menos por isto, já valeu a pena o entendimento dos partidos de esquerda. Espera que o programa de Governo desta semana corresponda áquilo que está pré-acordado entre as várias forças ou seja aprovado nesse sentido e que, em diálogo permanente com os partidos que vão apoiar o Governo, que se consiga ajudar a que este país dê um salto e a acabar com esta pobreza que entretanto se instalou massivamente em Portugal. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - ANO 2014 -----

----- - ESTATUTO DIREITO OPOSIÇÃO -----

----- Foi apresentado o Relatório de Avaliação do ano 2014 – Estatuto do Direito de Oposição, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que o relatório no essencial corresponde à verdade, com algumas exceções nomeadamente, nas perguntas que são feitas nas reuniões do Executivo e, quando não têm resposta, nunca mais têm resposta. -----

----- Admite e, não leva a mal que não se possa responder a todas as questões que são ali suscitadas, é preciso ver, investigar, etc. mas, quando são colocadas questões, o mínimo que se espera é que mais tarde as mesmas sejam respondidas. -----

----- Referiu que ainda agora se falou no protocolo do Leito Abandonado, que nunca leu, apenas sabe que existe esse protocolo de cedência. O mínimo que se podia fazer era mais tarde prestar essa informação e, noutras situações em que são colocadas questões que nunca mais são respondidas. -----

----- Julga que se devia melhorar um pouco. -----

----- Há questões em que se trabalha muito com confidencialidade, na sua opinião exagerada. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara questionando o Vereador se faz parte da oposição. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que pelo estatuto que ali está a ser invocado não. Porque os Vereadores com Pelouros não têm acesso a esse direito da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

oposição. Se é assim que o Presidente entende a oposição que é a questão de ter ou não ter pelouros, também é uma questão que se resolve rapidamente. -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara questionando o Vereador se já alguma vez lhe foi negada alguma informação quando se dirigiu aos Serviços da Câmara e se algum dos trabalhadores da Câmara lhe negaram alguma informação. Porque ele quando quer uma informação dirige-se aos trabalhadores e pergunto-lhe. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que não tem por hábito, naturalmente, denunciar o mensageiro, nunca o fez e não o fará. Confessa que, várias vezes estive limitado no acesso informação porque as pessoas têm algum receio, a não ser que tenham alguma autorização oficial para o fazer. -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando que o Vereador tem que denunciar e não há mais diálogo sobre isso, que me parece pouco pertinente, julgando desagradável aquilo que faz porque sempre esteve disponível para o esclarecer sempre que era necessário e, não pode dizer ali que eu nunca o esclareci. É por isso que está tão revoltado hoje com o Vereador, porque sempre que qualquer um dos Vereadores lhe pergunta alguma coisa, está disponível para esclarecer. Parece-lhe pouco ético e pouco propositado, aquilo que está a fazer porque até parece que alguém lhe veda a informação. Ele nunca lha vedou, nem admite que alguém lha vede e, se tiver notícia disso, ele próprio irá atuar. -----

----- Parece-lhe que leva longe demais algumas posições pessoais que assume. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o Relatório de Avaliação do ano 2014 – Estatuto do Direito de Oposição à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

A1.2. CONVÍVIO DE NATAL 2015

----- Foi presente um ofício do Presidente da Direção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho que a seguir se transcreve: -----

----- *“Os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, durante o presente mandato tem como objetivo essencial promover iniciativas culturais,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

desportivas, recreativas e socioeconómicas dos/as colaboradores/as da autarquia bem como estimular e desenvolver a solidariedade entre os mesmos. -----

-----Tendo consciência que a atual conjuntura económico-financeira não se mostra favorável à realização de grandes despesas, mas também, conscientemente, entendendo-se que os/as colaboradores/as da autarquia merecem participar num convívio onde poderão, fora da sua atividade profissional, confraternizar e fortalecer laços, os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pretendem organizar no próximo dia 18 de Dezembro de 2015, um Convívio de Natal entre todos os colaboradores da Câmara Municipal. Não obstante e, para tal ser possível, afiguram-se necessários recursos financeiros que atualmente os Serviços Sociais não dispõem uma vez que as suas receitas resultam apenas da quota dos associados e dos equipamentos de vending que exploram. -----

-----Nessa medida, e tendo em atenção que:-----

----- - a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. p) do artigo 33.º permite às câmaras deliberarem sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;-----

----- - por seu lado, o DL 13/2011, de 25 de janeiro vem estabelecer os critérios e os limites para a atribuição de apoios financeiros pelas câmaras municipais às instituições constituídas por trabalhadores municipais, ressalvando-se que as transferências a efetuar não podem exceder uma verba correspondente a 3.5%do somatório das remunerações e pensões, respetivamente dos trabalhadores e aposentados inscritos;-----

----- -os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, são uma associação dotada de personalidade jurídica, legalmente constituída, através de escritura pública outorgada em 16/11/1999;-----

----- - os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho têm a sua situação tributária e contributiva regularizada (junta cópia); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- - entendemos que para o bom desempenho das organizações, concorre, ao lado das condições de trabalho e de um bom ambiente organizacional, as boas relações interpessoais dos/as seus/as colaboradores/as; -----

-----Vem a atual Direção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Montemor-o-Velho, propor à Câmara Municipal a que V.Exa preside, solicitar a ponderação de todos os argumentos invocados, e o concomitante apoio financeiro no montante de 5.220,00€, para organização do Convívio de Natal que os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pretendem realizar no Restaurante Patinhos, em Montemor-o-Velho, convidando todos/as os/as colaboradores/as do município, bem como o Executivo Municipal e o Senhor Presidente da Assembleia Municipal em representação daquele órgão. Comprometem-se os Serviços Sociais em devolver aos cofres da Câmara Municipal o valor correspondente aos colaboradores (que se estimam em 290) que não venham a participar neste convívio.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar o apoio financeiro no montante de 5.220,00€, aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para organização do Convívio de Natal. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacirio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG) -----

----- 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC) -----

----- 1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADA POR -----

----- EMÍLIA SANDRA SIMÕES LEMOS – DECISÃO FINAL -----

----- – INDEFERIMENTO DO PEDIDO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Esta informação pretende ser a proposta de decisão relativamente ao acidente de viação ocorrido a 30 de agosto de 2015, objeto da deliberação de Câmara de 12 de outubro de 2015, cuja cópia se anexa sob o Doc. n.º 1, nos termos que abaixo se transcrevem:-----

----- a) O n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, refere que os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados sobre o sentido provável desta;-----

----- b) Em sede de audiência dos interessados, a requerente, Emília Sandra Simões Lemos, nada veio oferecer ao processo; -----

----- c) Ora, nada tem do alegado sobre a intenção de indeferimento pressupõe-se que o aceita; -----

----- d) Conforme já mencionado na referida deliberação de Câmara e na informação n.º 122/2015 da Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso, para que sobre o Município penda a obrigação de reparar os danos torna-se necessária a verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, a saber: (1) o facto; (2) a ilicitude; (3) a culpa; (4) o dano e (5) o nexo de causalidade entre o facto e o dano; -----

----- e) Dos elementos constantes do processo é possível confirmar a existência de danos na viatura, propriedade da requerente;-----

----- f) Contudo, e da apreciação técnica, bem como das duas fotografias juntas pela requerente, é possível atestar-se que a via de circulação, onde terá ocorrido o sinistro, está em mau estado de conservação, contudo tal facto estava sinalizado pela Autarquia; -----

----- g) Ora, atento o supra exposto fica reforçada a convicção da não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual o que desonera o Município de Montemor-o-Velho da obrigação de reparar os danos invocados pela requerente;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- h) Encontrando-se excluída a responsabilidade dos serviços municipais, o pedido de indemnização em análise deverá ser remetido à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para que, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concordando com o teor da presente informação, profira decisão final no sentido da intenção por si manifestada em 12/10/2015, e, ordene a notificação da sua decisão à requerente, nos termos do artigo 114.º do CPA, informando-a de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade proferir decisão final no sentido da intenção por si manifestada em 12/10/2015.-----

----- Mais deliberou ordenar a notificação da sua decisão à requerente, nos termos do artigo 114.º do CPA, informando-a de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)**-----

----- **1.3.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ESCOLA BÁSICA E**-----
 ----- **SECUNDÁRIA DE MONTEMOR-O-VELHO E CENTRO DE**-----
 ----- **RECURSOS PARA A INCLUSÃO (APPACDM DE COIMBRA)**-----
 ----- **- PÓLO DE MONTEMOR-O-VELHO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Em 06.11.2015, sob registo n.º 14848, solicitou o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, em parceria com o Centro de Recursos para a Inclusão da APPACDM de Coimbra (Pólo de Montemor-o-Velho), o acolhimento da aluna do 11º ano de escolaridade, Mariana Monteiro Couceiro, em estágio de Transição para a Vida Pós-Escolar, a realizar no Canil Municipal, às quintas feiras das 13.30h às 16.00h, com data prevista para iniciar a 1 de Dezembro de 2015 e término no final do ano letivo 2015/2016 (junho de 2016), com as interrupções previstas no calendário escolar.-----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida pelo seguro escolar e por seguro de acidente pessoais. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 3. O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio, articulando com a prestadora de serviços veterinários da autarquia a monitorização/accompanhamento da aluna estagiária. -----

----- Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio curricular, que deverá ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de estágio curricular, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.3.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO -----

TÉCNICO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL DE COIMBRA – ITAP -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 19.11.2015, sob registo n.º 15310, solicitou o ITAP – Instituto Técnico Artístico e Profissional de Coimbra, cooperação para acolhimento de uma aluna do curso vocacional básico “Desporto, Audiovisual, Turismo e Laser”, para a realização de prática simulada da componente vocacional de Desporto, com duração de 70 horas, a realizar no período de 3 a 17 de dezembro de 2015, nas Piscinas Municipais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida pelo seguro escolar.-

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.-----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 3. O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio. -----

----- A aluna realizará a prática simulada solicitada, na Subunidade de Juventude e Desporto, monitorizada/acompanhada pelo seu responsável, Arq. José António da Costa Pinheiro, salvo se outro Técnico for por este designado. -----

----- Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio curricular, que deverá ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de estágio curricular, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.3.3. DENÚNCIA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE -----

----- A APPACDM DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO – DESTINATÁRIO: DIOGO RAFAEL ROXO --

----- DE ALMEIDA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para informar V.ª Ex.ª do seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

-----A proximidade das populações ao Poder Local é uma realidade inegável, que coloca os Municípios numa situação, por um lado privilegiada no que respeita ao diagnóstico dos problemas de índole social dos cidadãos, e por outro, num grau de exigibilidade superior e crescente face à procura de soluções eficazes que os minorem. -----

-----O papel fundamental que os Municípios assumem hoje no combate à pobreza e exclusão social, pulveriza-se num sem número de vertentes, que vão desde a intervenção no âmbito da promoção de emprego e formação profissional, ao apoio a idosos, à população emigrante, às minorias étnicas, ao apoio aos deficientes, às camadas economicamente desfavorecidas, ao apoio à família, ao apoio à criança, à participação nas CPCJ, ao combate e prevenção da toxicodependência, passando pelo combate à iliteracia, entre muitas outras. --

-----No entanto, estas intervenções não seriam possíveis, na grande maioria dos casos, sem a participação absolutamente fundamental de outros parceiros institucionais/sociais. -----

-----Nesse sentido, foi celebrado Protocolo de Colaboração entre a APPACDM de Coimbra – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra e o Município, no passado dia 14.09.2015. -----

-----O referido Protocolo de Colaboração no âmbito do Centro de Recursos, entidade credenciada pelo IEFP, IP, enquanto estrutura de suporte e apoio ao Centro de Emprego da Figueira da Foz e de intervenção especializada no domínio da reabilitação profissional, visou a integração do utente Diogo Rafael Roxo de Almeida. -----

-----Em 25.08.2015, foi submetida uma candidatura para um Contrato Emprego Inserção + Para Pessoas com Deficiências/Incapacidade, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, a qual mereceu aprovação pelo Delegado Regional a 01.10.2015.

-----Em articulação com o IEFP, verificou-se que o desempregado Diogo Rafael Roxo de Almeida, preenche os requisitos legais para integração no referido projeto e conhece a realidade do município, estando completamente adaptado. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

W 9

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- Assim, caso se entenda a integração do candidato melhor identificado naquele projeto – CEI+ Para Pessoas com Deficiência e/ou Incapacidade -, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a aprovação da denúncia do Protocolo de Colaboração com a APPACDM Coimbra.” --

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a denúncia do Protocolo de Colaboração com a APPACDM de Coimbra. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.5.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE** -----

----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA O** ----

----- **ANO DE 2016** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: -----

----- a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

----- b. Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -- -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da referida Lei determina igual normativo para as entidades da Administração Central, condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. -----

----- Propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Setor Público Administrativo, a Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho): -----

----- 1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

----- a. Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

----- b. Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.” ----

----- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas públicas. -----

----- 3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal autorização favorável prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais para o ano de 2016, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- Mais deliberou que deverá ser presente às sessões ordinárias da Assembleia Municipal uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.6. TESOURARIA (ST) -----

----- 1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 24 de novembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.171.574,57€ (um milhão cento e setenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro euros, e cinquenta e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 174.000,31€ (cento e setenta e quatro mil e trinta e um cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.7.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO - PEDIDO DE PAGAMENTO-----

----- DE ÁGUA EM 10 PRESTAÇÕES MENSAS - MARISA ANDREIA-----

----- DA COSTA LEITE - RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Em 17 de novembro do corrente ano, foi recebido nesta Câmara Municipal, um pedido de pagamento em prestações em nome de Marisa Andreia da Costa Leite.-----

----- Assim, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1 - Nesta data encontra-se em débito na tesouraria as faturas de água dos meses de maio, junho, agosto e setembro/2015, no valor respetivamente de 33,43€, 27,63€, 32,97€ e 31,30€.-----

----- 2 - Segundo informação que recolhi junto dos serviços, o valor de interrupção e restabelecimento é de 153,12€-----

----- 3 - Assim, o valor da dívida é de 278,51€, acrescido de juros de mora.-----

----- 4 - Após a análise feita pelos serviços de Ação Social, à situação económica do agregado familiar, na sequência do estipulado no n.º 1 do art.º 41 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, onde, "em caso de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

comprovada situação económica deficitária por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho", o processo encontra-se devidamente instruído, pelo que submeto o assunto à consideração superior"-----

----- O Presidente da Câmara dada a urgência do restabelecimento do fornecimento de água, por se tratar de uma família com três filhos e sem meios económicos para efetuar o pagamento de uma só vez, conforme relatório social anexo, deu ordens aos serviços para procederem ao restabelecimento com urgência."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

----- Mais deliberou autorizar o pagamento da dívida de água no valor de 278,51€ em 10 prestações mensais, acrescida de juros de mora e custas do processo.-----

1.7.2. LISTAGEM DE ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS-----

CONCEDIDAS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Considerando o disposto no n.º. 2 do art.º 16, bem como a deliberação do executivo municipal de 25 de setembro findo assente na informação dos serviços jurídicos n.º. 107/2015 de 15 de setembro, cuja cópia se anexa e tendo-se verificado no âmbito dos procedimentos de pedidos de isenção de taxas desde a data da deliberação até à presente data que existem dois pedidos deferidos pelo Senhor Presidente da Câmara - procedimento habitual até aquela deliberação - que cumprem os requisitos referidos na informação acima melhor identificada, propõe-se que o executivo municipal delibere ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, abaixo mencionadas e de acordo com o documento anexo à presente informação:-----

----- Baixo Mondego Squad-Asphalt Emotion Club - Motor Festival Baixo Mondego-----

----- Arca-As.Rec.Cult.Desp.Cabeça Alta - Festa em Honra de S. Martinho-----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- 1.7.3. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA EFEITOS DO DISPOSTO-----
 ----- NO N.º 2 DO ART.º 16 DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO ---
 ----- - ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS, PARA O ANO 2016 -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que: -----

----- O n.º 2 do art.º 16.º do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a “assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”;

----- O n.º 9 do mesmo artigo dispõe que, nos termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou parciais previstas no artigo 16.º apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição;

----- O Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais (RJ TAL) aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro determina na alínea d) do n.º 2 do art.º 7.º que o regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as isenções e sua fundamentação, cumprindo-se, desta forma, o princípio da legalidade tributária caso os respetivos regulamentos identifiquem e fundamentem as isenções e reduções;

----- Os regulamentos municipais elencam de forma exaustiva, em conformidade com a norma evocada no ponto anterior, as isenções e reduções.

----- Nessa senda, importa delimitar um procedimento conforme com as normas identificadas que permita agilizar a tramitação ora vigente, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2016, delimitada nos seguintes termos: -----

----- No exercício económico de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é fixado o valor de 250,00€ como limite à despesa fiscal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

-----Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

-----Mais se propõe que em cada sessão ordinária, juntamente com a informação da situação financeira, o Presidente da Câmara Municipal apense listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com o teor da informação dos serviços, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a autorização genérica para isenções e/ou reduções de taxas até ao valor de 250,00€, como limite à despesa fiscal para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI, a vigorar a partir de 01 de janeiro 2016. -----

-----Mais deliberou que, em cada sessão ordinária da Assembleia Municipal, juntamente com a informação da situação financeira, a Câmara Municipal apense listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)** -----

----- **2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)** -----

----- **2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---**

----- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----**

----- **AO CLUBE ATLÉTICO PEREIRENSE/ADCRP – VELHA GUARDA -----**

----- **– RATIFICAÇÃO -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
→

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- “Foi solicitado pelo Clube Atlético Pereirense/ADCRP- Velha Guarda a cedência de uma carrinha de 9 lugares desta Autarquia para o dia 28 de novembro do corrente, a fim de transportar os seus atletas para realização de um jogo a ter lugar na Marinha Grande. -----

----- Não tendo esta Associação condições para deslocar esta equipa e estando a viatura de 9 lugares disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista Mário Melo, prevendo-se um custo de 26.34€ (4.39€ / 6 horas) bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 148km, e terá um custo estimado em cerca de 30.00€ (combustível). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº.3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- **2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----**
 ----- **AO CENTRO BEIRA MONDEGO – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo Centro Beira Mondego a cedência do Mini-autocarro desta Autarquia para o dia 28 de novembro do corrente, a fim de transportar um grupo de dança/ginástica da Figueira da Foz para o Centro Beira Mondego e respetivo regresso. -----

----- Não tendo esta Associação condições para deslocar este grupo e estando o Mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedida. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 52.64€ (6.58€ / 8 horas) bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 120km (4 viagens), e terá um custo estimado em cerca de 30.00€ (combustível). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº.3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)** -----

----- **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS. 48/2013 E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 10 de novembro de 2015 e 23 de novembro de 2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- **3.1.2. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO APRESENTADO POR VASCO MANUEL MURTA DA SILVA PARA O LOCAL DE QUINHENDROS – UF DE MONTEMOR-O-VELHO E** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- GATÕES – PROCESSO N.º 99/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO--
 ----- AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO -----
 ----- MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO -----
 ----- INDUSTRIAL -----

----- Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público para a regularização da atividade industrial que possui no local acima referido a qual vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento.-----

----- Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades industriais, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a entidade licenciadora, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade que se destina a acompanhar o pedido.-----

----- A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

----- Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta atividade que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da Câmara Municipal para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta atividade e sua remessa à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização do estabelecimento industrial.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.3. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- APRESENTADO POR ARSÉNIO DE JESUS MATIAS PARA O LOCAL ----
 ----- DE BIZARROS – ARAZEDE – PROCESSO N.º 106/2015 PARA -----
 ----- DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DO -----
 ----- ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL -----

----- Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da atividade industrial que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento.-----

----- Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades industriais, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a entidade licenciadora, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da indústria para acompanhar o pedido. -----

----- A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

----- Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta atividade que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta atividade e sua remessa à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização do estabelecimento industrial.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.4. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **APRESENTADO POR ARMÉNIO DE JESUS VILANTE PARA O LOCAL -**
 ----- **DE FAÍSCAS – ARAZEDE – PROCESSO N.º 97/2015 PARA** -----
 ----- **DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE** ---
 ----- **INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA** -----
 ----- **EXPLORAÇÃO PECUÁRIA**-----

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2015 de novembro 30***

----- Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento.-----

----- Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária que se destina a acompanhar o pedido. --

----- A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

----- Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.5. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----

----- **APRESENTADO POR SÉRGIO DA CRUZ AZENHA PARA O LOCAL** -----

----- **DE PELICANOS – ARAZEDE – PROCESSO N.º 100/2015 PARA**-----

----- **DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE** ---

----- **INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA**-----

----- **EXPLORAÇÃO PECUÁRIA**-----

----- Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária que se destina a acompanhar o pedido. --

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.6. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **APRESENTADO POR SANDRA CRISTINA SILVA VARANDA PARA O--**
 ----- **LOCAL DE BIZARROS – ARAZEDE – PROCESSO N.º 90/2015 PARA --**
 ----- **DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE ---**
 ----- **INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA -----**
 ----- **EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----**

----- Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento.-----

-----Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária que se destina a acompanhar o pedido. --

-----A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.7. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **APRESENTADO POR ARMANDO ÂNGELO LOPES DE SOUSA PARA--**
 ----- **O LOCAL DE CASAL DO CORSO – CARAPINHEIRA – PROCESSO** -----
 ----- **N.º 103/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO** -----
 ----- **RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA** ----

----- Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento.-----

----- Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária que se destina a acompanhar o pedido. --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

----- Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.8. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **APRESENTADO POR EDITE MANUELA JORGE MIRANDA PARA O** ---
 ----- **LOCAL DE FAÍSCAS – ARAZEDE – PROCESSO N.º 108/2015 PARA** ---
 ----- **DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE** --
 ----- **INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA** -----
 ----- **EXPLORAÇÃO PECUÁRIA**-----

----- Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento.-----

----- Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária que se destina a acompanhar o pedido. --

----- A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal deliberação em conformidade. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.1.9. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **APRESENTADO POR AGRO-2000 LDA PARA O LOCAL DE MECO** ----
 ----- **– ARAZEDE – PROCESSO N.º 110/2015 PARA DELIBERAÇÃO** -----
 ----- **QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE** -----
 ----- **PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO** -----
 ----- **PECUÁRIA** -----

----- Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento. -----

----- Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RRAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária que se destina a acompanhar o pedido. --

----- A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito. -----

-----Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.10. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ----
 ----- APRESENTADO POR MONTAGRI – SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, --
 ----- LDA. PARA O LOCAL DE VERRIDE – UF DE ABRUNHEIRA, VERRIDE -
 ----- E VILA NOVA DA BARCA – PROCESSO N.º 107/2015 PARA-----
 ----- DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO RELEVANTE ---
 ----- INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA-----
 ----- EXPLORAÇÃO PECUÁRIA-----

----- Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento.-----

----- Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária que se destina a acompanhar o pedido. --

----- A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

----- Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.11. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----
 ----- **APRESENTADO POR AMÉLIA DA CONCEIÇÃO GOMES BARRETO**-----
 ----- **PARA A RUA QUINTA DE CAVALEIROS – SEIXO DE GATÕES**-----
 ----- **– PROCESSO N.º 98/2015 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO**-----
 ----- **RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO**-----
 ----- **MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA**-----

----- Pretende a requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público da exploração pecuária que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento.-----

----- Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades pecuárias, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a DRAP, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária que se destina a acompanhar o pedido. --

----- A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

----- Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico desta exploração que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização desta exploração e sua remessa à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pela requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização da exploração pecuária. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.1.12. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----
 ----- **APRESENTADO POR VICTOR ALCIDES GOMES NOGUEIRA PARA** ---
 ----- **O LOCAL DE BIZARROS – ARAZEDE – PROCESSO N.º 113/2015** ----
 ----- **PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DO** -----
 ----- **RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA** -----
 ----- **REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL** -----

----- Pretende o requerente que lhe seja emitida certidão de reconhecido interesse público do estabelecimento industrial que possui no local acima referido para efeitos de regularização da atividade que vem exercendo há alguns anos sem o necessário licenciamento.-----

----- Para efeitos de aplicação do Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Decreto-Lei 165/2014 de 5 de novembro e Portaria 68/2015 de 9 de março, onde se incluem as atividades industriais, tendo em vista a submissão do respetivo pedido de regularização perante a entidade licenciadora, é necessária a certidão de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade que se destina a acompanhar o pedido.-----

----- A análise do pedido pela Câmara e Assembleia Municipal deve incidir sobre o interesse social e económico da exploração e da sua regularização, constando do pedido a fundamentação para o efeito.-----

----- Tendo em consideração a informação dos serviços, a fundamentação apresentada no que respeita ao interesse social e económico deste estabelecimento que já existe no local há alguns anos, propõe-se o agendamento do processo à Reunião da CM para deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público municipal na regularização do mesmo e a sua remessa à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com os fundamentos apresentados pelo requerente e expostos na informação dos Serviços, remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo que delibere em conformidade, reconhecendo o interesse público da regularização do estabelecimento industrial.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.1.13. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE** -----
 ----- **FARMÁCIA REQUERIDO POR D.O. FARMÁCIA DE CATARRUCHOS--** -----
 ----- **UNIPESSOAL, LDA. - LOCAL BUNHOSA – ARAZEDE** -----

----- Foi presente o pedido acima referido acompanhado de uma informação dos serviços na qual é proposto o agendamento do pedido para a reunião do Executivo Municipal para deliberar emitir parecer favorável à localização da farmácia e certificação em conformidade, com os seguintes fundamentos: -----

----- - Não existem outras farmácias a distância inferior a 350 m, em linha reta, dos limites exteriores das farmácias; -----

----- - Não existem centros de saúde, extensões de saúde ou centro hospitalar a menos de 100 m da farmácia (nova localização); -----

----- - O prédio localiza-se em área residencial urbanizada tipo III, nos termos do PDM em vigor, que não inviabiliza a pretensão; -----

----- - A nova localização é favorável em termos de acessibilidades e pode proporcionar a melhoria dos serviços a prestar. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à localização da farmácia de acordo com a proposta dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)** -----

----- **4.3. AMBIENTE (SA)** -----

----- **4.3.1. HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE** -----

----- **CONCESSÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO MERCADO** -----

----- **MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a informar que no passado dia 06 de Novembro, pelas 10:00 horas, decorreu no edifício do Mercado Municipal, a Hasta Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

para atribuição do direito de concessão de espaços comerciais no Mercado, contudo não houve qualquer candidato para licitação, pelo que a mesma ficou deserta conforme ata da comissão, que se anexa. -----

----- Considerando que a Câmara tem interesse em manter o Mercado em funcionamento, nomeadamente, como meio dinamizador do local onde se encontra localizado (junto às lojas comerciais), o entendimento da Comissão é no sentido de realizar uma 2ª Hasta Pública, em conformidade com o disposto no artº 72º e do nº 2 do artº 80º do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16/01. -----

----- Assim, a propõe-se marcação de nova hasta pública para dia 14 de dezembro, pelas 14:30 m, no edifício do Mercado Municipal, com a mesma comissão. -----

----- Na sequência desta deliberação, e de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho e procedimento anexo, o conteúdo da mesma deverá ser publicitada por Edital, nos locais do costume, nos dois jornais mais lidos da região, bem como junto do edifício do mercado municipal. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar a realização de nova hasta pública. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e vinte minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de novembro 30

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,


José Miguel da Rosa Felgueiras

A REUNIÃO DE CM
4
9/11/2015
(-)
W4

RELATÓRIO AVALIAÇÃO ano 2014

ESTATUTO DIREITO OPOSIÇÃO

1. Introdução

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela lei n.º 24/98, de 26 de maio, tem por objetivo assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela lei.

A Lei em questão definiu oposição relativamente às autarquias locais como a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da lei nº 24/98, de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que, sobre eles, se pronunciem.

2. Titulares do direito de oposição

São titulares do direito de oposição os partidos políticos representados na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

São também titulares aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como

PRESIDÊNCIA

os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

3. Cumprimento do direito de oposição no Município de MONTEMOR-O-VELHO

Para o mandato de 2013 -2017, e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Executivo Municipal é composto por:

- Partido Socialista (PS), com três vereadores na Câmara Municipal e quinze membros na Assembleia Municipal;
- Coligação “Mais por Montemor” constituída pelos partidos PPD-PSD/CDS-PP com dois Vereadores na Câmara Municipal e treze membros na Assembleia Municipal;
- Coligação Democrática Unitária (CDU) com um vereador na Câmara Municipal e dois membros na Assembleia Municipal;
- Partido da Terra com um membro na Assembleia Municipal;
- Lista de Cidadãos Independentes Unidos Pela Freguesia de Tentúgal com um membro na Assembleia Municipal;
- Uma vereadora independente.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e para o cumprimento do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da lei nº75/2013, de 12 de setembro, o cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição, verificou-se através do:

3.1. Direito à informação

No decorrer de 2014, os titulares de direito de oposição do Município de Montemor-o-Velho foram periodicamente informados pelo órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do Município.

Assim, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito das alíneas s), t), x) e y), do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a saber:

- Informação escrita detalhada sobre a tramitação dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara Municipal, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores;

PRESIDÊNCIA

- Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pela mesa da Assembleia Municipal;
- Resposta a todos os pedidos de informação solicitados pelos Presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia do Concelho de Montemor-o-Velho;
- Resposta às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos Órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares destinadas à eficácia externa;
- Remessa à Assembleia Municipal das minutas e das atas das reuniões do Executivo Municipal, após aprovação;
- Remessa à Assembleia Municipal da documentação relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres e documentos de semelhante natureza e de relevante interesse.

3.2. Direito de consulta prévia

No ano de 2014, o Executivo assegurou o estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 24/98, de 26 de maio, na medida em que foram facultados aos Vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupos de cidadãos na Assembleia Municipal, documentação relativa às propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais. A elaboração das Grandes Opções do Plano e proposta de Orçamento para 2014 da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho contou também com os contributos, no âmbito das suas competências, de todos os titulares do direito de oposição.

As ordens de trabalho das reuniões do Executivo e das sessões do Órgão Deliberativo, bem como todos os documentos necessários à tomada de decisão, foram facultados com a antecedência prevista na lei.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica, da atividade dos órgãos municipais.

3.3. Direito de participação

No ano transato de 2014, o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos Vereadores da oposição. Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o desenvolvimento do Concelho de Montemor-o-Velho, não só naqueles que

PRESIDÊNCIA

foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos Vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

Foi, igualmente, assegurado à oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, tendo os mesmos, para tal, apresentado propostas, pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos que foram tramitados nos termos legalmente previstos.

3.4. Direito de depor

No ano de 2014, os eleitos locais referidos como titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no art.º 8.º do Estatuto do Direito de Oposição.

3.5. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório, elaborado pelo órgão Executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

4. Conclusão

Em face do exposto, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, assumiu um papel ativo na efetivação dos direitos e garantias dos titulares de direito de oposição, prestando as condições necessárias e adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2014, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal na garantia dos direitos dos eleitos locais da oposição.


O presente relatório, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deverá ser remetido ao Presidente da Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, Vereadores e membros da Assembleia Municipal.

W
4

Deverá ainda ser publicado em diário da república após discussão na Assembleia Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da mesma lei e na página da internet do Município.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 9 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal



Emílio Augusto Ferreira Torrão

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Escola: Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho

Empresa: Canil Municipal – Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

CRI: Centro de Recursos para a Inclusão (APPACDM de Coimbra) – Pólo de Montemor-o-Velho

Mariana Monteiro Couceiro, aluna da escola acima referida está a frequentar no ano letivo de 2015/2016 o 11º ano de escolaridade, beneficiando de um currículo específico individual, ao abrigo do D.L. nº 3 de 7 de Janeiro de 2008. No âmbito deste currículo, a aluna tem estipuladas áreas disciplinares a desenvolver na escola e áreas vocacionais a desenvolver em contexto real de trabalho na empresa acima identificada, conforme acordo estabelecido com o responsável, o Sr. Presidente da Câmara Dr. Emílio Torrão, aqui em representação do Município de Montemor-o-Velho, contribuinte nº 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho.

Assim, acorda-se:

- 1) As atividades desenvolver-se-ão conforme os objetivos definidos no Plano Individual de Transição da aluna (PIT) e subdividem-se nas seguintes tarefas:

Tarefas de auxiliar de serviço:

- Auxiliar a equipa de serviço no que lhe for solicitado;
- Realizar tarefas de assistência aos animais: cuidados ao nível da higiene e alimentação;
- Auxiliar na organização e manutenção do espaço e material;

Atitudes e postura:

- Ser assídua;
- Ser pontual;
- Ser educada e prestável;
- Usar uma forma adequada de comunicar;
- Manter uma postura profissional, evitando conversas particulares em tempo de serviço;
- Cumprir as normas de higiene e segurança estabelecidas na empresa;
- Cumprir ordens e aceitar correções.

MZ

2) As atividades no local de estágio desenvolver-se-ão no seguinte horário: quintas-feiras, das 13h30 às 16h00, e de acordo com o calendário escolar.

3) A aluna terá o acompanhamento, por parte da Escola, da Professora de Educação Especial, Prof. Filipa Moura e por parte do Centro de Recursos para a Inclusão, da APPACDM de Coimbra, da Psicóloga Liliana Sequeiros e da Técnica de TVPE Anabela Simões.

À Psicóloga e à Técnica de TVPE competirá o seguimento do processo de inserção da aluna no local de estágio e articulação com os vários intervenientes para avaliar o desempenho da aluna, aferir e diligenciar o solucionamento de eventuais problemas e ou dificuldades que se coloquem;

À professora de Educação Especial, competirá colaborar na elaboração do protocolo, elaborar o Plano Individual de Transição e articular com todos os intervenientes e o Conselho de Turma, nomeadamente no acompanhamento e processo de avaliação.

4) Durante o período em que se encontra em atividade no local de estágio e ainda nas deslocações entre escola e local de estágio, a aluna está coberta pelo Seguro Escolar;

5) Pelas atividades desenvolvidas não será devido qualquer tipo de honorário, dado que a aluna se encontra numa situação de aprendizagem e sensibilização para a vida adulta.

Montemor-o-Velho, 20 de novembro de 2015

INTERVENIENTES	PAPEL/FUNÇÃO	ASSINATURA
Helena Moura	Diretora de Turma	
Filipa Moura	Prof. de Educação Especial	
Liliana Sequeiros	Psicóloga CRI	
Anabela Simões	Técnica TVPE	
Emílio Torrão	Responsável no local de estágio	
Helena Monteiro	Encarregada de Educação	
Mariana Couceiro	Aluna	
Isabel Verão	Diretora do Agrupamento	



9
M

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (Prática Simulada dos Cursos Vocacionais do 3.º ciclo do Ensino Básico)

ENTRE:

ITAP – Instituto Técnico Artístico e Profissional de Coimbra, com sede na Rua da Casa Branca, Casal das Nogueiras em Coimbra, neste ato representado pela diretora pedagógica, Rita Paula Spínola Fernandes, adiante designado por Entidade de Ensino;

E

Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, Montemor-o-Velho, representado neste ato por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por Entidade de Acolhimento;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para a realização da Prática Simulada dos cursos Vocacionais do 3.º Ciclo do Ensino Básico, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as bases de cooperação para a realização da Prática Simulada das atividades vocacionais do curso vocacional «Desporto, Audiovisuais, Turismo e Lazer», nos termos da Portaria nº 341/2015 de 9 de outubro.

Cláusula 2ª

A prática simulada decorrente deste protocolo não confere direitos remuneratórios, não gerando ou titulando relações de trabalho subordinado.

Cláusula 3ª

A prática simulada das atividades vocacionais visam sensibilizar os alunos para a realidade empresarial e proporcionar o primeiro contacto com diferentes atividades profissionais. Destina-se a uma demonstração da atividade prática das áreas vocacionais ministradas nos cursos.

Cláusula 4ª

A prática simulada decorre segundo um Plano Individual que estabelece os objetivos, o período, horário e local de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento, bem como os direitos e deveres dos diversos intervenientes;

Cláusula 5ª

A Entidade de Acolhimento compromete-se a:

- Acolher na sua organização os alunos da Entidade de Ensino, colocando à disposição os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da prática simulada;
- Designar o tutor que acompanhará os alunos.

Cláusula 6ª

A Entidade de Ensino compromete-se a:



- Designar o professor acompanhante que trabalhará em estreita articulação com o tutor, assegurando a ligação à Entidade de Acolhimento;
- Garantir que os alunos, durante a prática simulada, cumprem as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando as orientações do seu tutor e realizem as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade exigido aos restantes colaboradores da Entidade de Acolhimento;
- Assegurar que o aluno se encontra coberto por um seguro de acidentes pessoais, durante a realização da prática simulada.

Cláusula 7ª

Ambas as Entidades acordam:

- Acompanhar e supervisionar os alunos durante a realização da prática simulada, por intermédio do professor acompanhante e do tutor;
- Avaliar o desempenho dos alunos, por intermédio do professor acompanhante e do tutor.

Cláusula 8ª

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 9ª

O presente protocolo entra em vigor no ano letivo 2015/2016

Coimbra, ____ / _____ / ____

A Entidade de Ensino

A Entidade de Acolhimento

Rita Fernandes

(Diretora Pedagógica)

Emílio Augusto Ferreira Torrão

(Presidente da Câmara Municipal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 10/11/2015
a 23/11/2015

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
78/2015	Alvará de licença	M.ª Graça Rosado F. Monteiro e outros	UFVVNB	X		04-11-2015	16-11-2015	12	8
2/2014	Prorrogação prazo	Nádia Marisa Pires Alhadas	Carapinheira	X		12-11-2015	16-11-2015	4	2
182/2015	Autorização de utilização	Maria Manuela dos Santos Ferreira e outro	Meas	X		06-11-2015	16-11-2015	10	6
444/1992	Prorrogação prazo	Herd. Mª da Piedade Marques Ferraz	Meas	X		03-11-2015	16-11-2015	13	9
53/2014	Alvará de licença	Maria Jorge de Oliveira e outro	Arazede	X		09-11-2015	16-11-2015	7	5
180/2015	Autorização de utilização	Boletacar Unipessoal, Lda.	UFMVG	X		30-10-2015	16-11-2015	16	10
173/2015	Autorização de utilização	Maria Cacilda Seiça Matias	Tentugal	X		21-10-2015	16-11-2015	25	17
73/2015	Arquitetura	Maria Isabel Jorge Couceiro	UFMVG	X		03-11-2015	20-11-2015	17	11
76/2015	Arquitetura	Pedro Miguel Fernandes Teixeira	Arazede	X		16-11-2015	20-11-2015	4	4
68/2014	Final	Tiago José Caldeira Rodrigues	Carapinheira	X		16-11-2015	20-11-2015	4	4
65/2015	Final	Maria da Conceição do Amaral Branco	Tentugal	X		11-11-2015	20-11-2015	9	7
37/2015	licenciamento	Margarida Sofia Ferreira da Silva	Seixo		X	12-11-2015	20-11-2015	8	6
18/2015	Alvará de licença	Bruno Manuel da Silva Tinoco e outra	Tentugal	X		09-11-2015	20-11-2015	11	7
48/2015	Alvará de licença	Luis Cacho Gomes Costa	Seixo	X		03-11-2015	20-11-2015	17	11
224/1982	Autorização de utilização	José Maria Fernandes Alhadas	UFMVG		X	17-11-2015	20-11-2015	3	3
86/2015	Arquitetura	José Maria Fernandes Alhadas	Carapinheira	X		10-11-2015	20-11-2015	10	6
15/2015	Alvará de licença	Fernando Tarrafa Felix Peralta	Pereira	X		26-10-2015	20-11-2015	24	16

Nº total de decisões de deferimento	15
Nº total de decisões de indeferimento	2
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	36

PRAZOS MÉDIOS

11,4

7,8